



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 668/GAB/PREF/98.

EM, 23 DE DEZEMBRO DE 1.998.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM A ACEITAR A DOAÇÃO ONEROSA DE TERRAS DEVOLUTAS DESTINADAS A EXPANSÃO E DEFINIÇÃO DA ÁREA URBANA DO DISTRITO DO IATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Guajará Mirim, aprovou e eu sanciono a seguinte,

" L E I "

ART. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Guajará Mirim/RO, a aceitar a doação onerosa de terras destinadas a expansão e definição da área urbana do Distrito do Iata, localizado às margens do Rio Mamoré.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser doada terá as dimensões de 176.012.042 (Cento e Setenta e Seis hectares, Doze ares e Quarenta e Dois centiares).

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PERÓLA DO MAMORÉ, 23 DE DEZEMBRO DE 1.998.


BADER MASSUD JORGE BADRA